



IGARASSU

Vivendo
uma **NOVA**
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2025

Ementa: Reestrutura a composição remuneratória dos profissionais do magistério público municipal e dispõe sobre a manutenção de benefícios para servidores já integrantes da carreira.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º A composição remuneratória dos profissionais do magistério público municipal será objeto de reestruturação para adequação às diretrizes e sustentabilidade do sistema de ensino.
- Art. 2º Aos profissionais que ingressarem no quadro do magistério público municipal a partir da data de publicação desta Lei Complementar, a composição remuneratória observará o vencimento-base da carreira e as demais vantagens estabelecidas em lei, não incluindo a incidência das gratificações previstas no Art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 013/2011¹ e no Art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 051/2016².
- Art. 3º Fica assegurada a percepção da Gratificação de Incentivo à Docência (GID) e da Gratificação de Desempenho (GD) aos profissionais do magistério que as vinham percebendo até a data de publicação desta Lei Complementar, em conformidade com a legislação vigente à época de seu ingresso e percepção.
- Art. 4º As previsões normativas anteriores que fundamentavam a concessão das gratificações mencionadas no Art. 2º passam a ter sua aplicação restrita aos servidores a que se refere o Art. 3º desta Lei Complementar.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de agosto de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

